

RESOLUÇÃO Nº : 10673/2001
PROTOCOLO Nº : 108731/01
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 273/01, de fls. 35 a 37, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 2000, em face da ausência de documentos;

II - Determinar a realização de auditoria por técnicos deste Tribunal, visando o levantamento da real situação municipal;

III - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

IV- Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

V - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (Relator), os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2001.

NESTOR BAPTISTA
No exercício da Presidência